

AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

MINUTA

REGIMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO PARTICIPATIVA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Art. 1.º - A presente norma tem por finalidade regulamentar o processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre, de forma a garantir:

I - a instituição de canais de participação, com implementação de processos contínuos, integrados e descentralizados, considerando, inclusive, o estabelecimento de fóruns de caráter propositivo, consultivo e deliberativo;

II - o estabelecimento de regras claras, decididas coletivamente e válidas em todo o processo;

III - a disponibilização e produção de informação sobre a realidade do Município, em linguagem acessível;

IV - a combinação de estudos técnicos com a visão comunitária da cidade.

Art. 2.º - O processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre terá os seguintes objetivos:

I - Criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

II - Tornar transparentes os processos de planejamento e gestão da política urbana;

III - Promover um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - Contribuir para identificar as prioridades da sociedade, de modo a integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

V - Acompanhar e avaliar a revisão dos vários programas, projetos e instrumentos durante a revisão do Plano Diretor de Campo Alegre;

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - Fax: (47)3422-1370 - CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari - Bal. Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



VI - Evitar, através da **gestão democrática**, a **descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos** e a **descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município**.

Art. 3.º - O processo **participativo de revisão do Plano Diretor de Campo Alegre** cumprirá etapas, a serem **definidas pelo Núcleo Gestor e validadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Urbano**.

Art. 4.º - Será da **responsabilidade do Poder Executivo Municipal** observar os princípios constitucionais de **participação social e de publicidade** pertinentes ao processo participativo de **revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre**, em especial:

I - Garantir o previsto nas **disposições sobre participação e controle social**, previstas:

a) na **Lei Federal 10.257/2001**;

b) nas **Resoluções do Conselho Nacional das Cidades**, especialmente os artigos 4.º ao 10 da **Resolução n.º 25**;

II - **Instituir uma equipe interna da prefeitura denominada Grupo Interlocutor**, que atuará para:

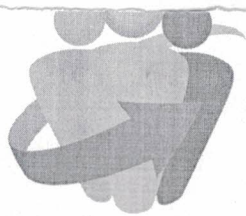
a) **operacionalizar a comunicação e a interação** entre todos os órgãos da Prefeitura;

b) **conferir operacionalidade e agilidade** às tarefas internas da prefeitura destinadas à **revisão do Plano Diretor Participativo**;

c) **facilitar a interação e colaboração** para com o Núcleo Gestor, e para com outros **técnicos internos e externos à Prefeitura**, neste último caso, especialmente, a **Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC**;

d) **auxiliar o chefe do Poder Executivo Municipal** na resposta às demandas **relativas ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo**, sejam estas demandas geradas pela **AMUNESC** ou por qualquer interessado.

e) **levantar e disponibilizar para a equipe técnica da AMUNESC** as informações técnicas demandadas, **relacionadas com o planejamento urbano e territorial**;



AMUNESC

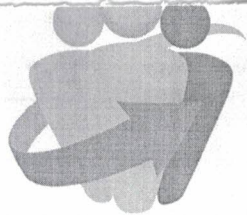
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

- f) acompanhar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, oficinas de trabalho, conferência, audiências públicas, e demais atividades pertinentes;
- g) elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;
- h) auxiliar na articulação das diversas políticas públicas executadas e por executar, relacionadas ao processo;
- i) prestar apoio ao Executivo e Legislativo municipal e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, para tanto acompanhando os atos da Administração Pública e a tramitação legislativa;
- j) estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos das esferas estadual e federal, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando a colaboração destes no processo de elaboração do plano diretor;
- k) auxiliar o chefe do Poder Executivo municipal no encaminhamento de respostas aos munícipes, no tocante às reivindicações que forem referentes ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, e, ainda, de esclarecimentos sobre o que for reivindicado e que não tenha relação com o processo;
- l) fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;
- m) promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, oficinas de trabalho, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;
- n) apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, audiências, oficinas de trabalho, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;
- o) providenciar e garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e fotografias, bem como, lavrar ata dos eventos oficiais.

Art. 5.º É assegurada a participação da sociedade em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor, mediante as seguintes instâncias:

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47)3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

- I - Núcleo Gestor;
- II - Colegiado de Delegados;
- III - Audiências Públicas.

Parágrafo Único. A participação da Sociedade em todas as etapas do processo participativo de revisão do Plano Diretor deverá basear-se na plena informação a ser disponibilizada pelo Poder Público com antecedência, seguindo orientação do inciso II do art. 4.º da Resolução 25 e correlatas, todas emitidas pelo Conselho Nacional das Cidades.

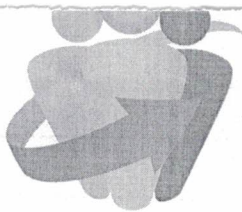
Art. 6.º O Núcleo Gestor é um órgão colegiado do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, e que tem como objetivos:

- I - Gerenciar o processo de revisão do Plano Diretor;
- II - Garantir a efetiva participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor;
- III - Promover e integrar políticas e ações voltadas à revisão do Plano Diretor;
- IV - Interagir:
 - a) com o Conselho da Cidade e os outros órgãos colegiados de políticas públicas existentes no município, visando a integração dos mesmos no processo participativo de revisão do Plano Diretor;
 - b) com os diversos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o espaço urbano.

Art. 7.º Compete ao Núcleo Gestor:

- I - facilitar e defender a efetiva participação da Sociedade Civil no processo de revisão do Plano Diretor, de forma a cumprir o Estatuto da Cidade (Lei 10257/2001);
- II - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social no processo de revisão do Plano Diretor;
- III - propor critérios e realizar a divisão do município em áreas contemplando comunidades urbanas e rurais, para fins de realização

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - Fax: (47) 3422-1370 - CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari - Bal. Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

reuniões territoriais voltadas à coleta de dados, informações e eleição de delegados territoriais - partes integrantes da Leitura Comunitária;

IV - supervisionar os seguintes produtos aplicados ao processo de revisão do Plano Diretor:

- a) Plano de Trabalho das ações;
- b) calendário dos eventos participativos;
- c) análises e diagnósticos realizados;
- d) versões preliminares de documentos a serem divulgados;
- e) produtos gerados por estudos e projetos apresentados por técnicos internos e externos à Prefeitura.

V - acompanhar, avaliar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de revisão do Plano Diretor, em especial, nesse último caso, as audiências públicas;

VI - acompanhar, avaliar e validar, durante todo o processo de revisão do Plano Diretor, o cadastro das organizações da sociedade civil atuantes no Município;

VII - supervisionar a compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;

VIII - propor critérios para decidir prioridades, de forma a garantir o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

IX - acompanhar e validar o processo de estabelecimento do conteúdo mínimo do Plano Diretor Participativo;

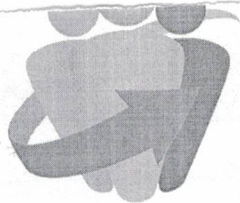
X - emitir resoluções, com o objetivo de orientar decisões em casos omissos na presente norma.

§ 1.º - Fica facultado ao Núcleo Gestor a realização de estudos, seminários ou eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos.

§ 2.º - O cadastro citado no inciso VI deste artigo será elaborado e atualizado por órgão competente da Prefeitura.

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47) 3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br

mu



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

§ 3.º - Por ocasião de sua primeira reunião, o Núcleo Gestor aprovará o seu Regimento Interno, por meio de resolução, que disporá, no mínimo, sobre:

I - as Competências do Coordenador do Núcleo Gestor;

II - as prerrogativas dos membros, quando da realização das reuniões do Núcleo Gestor;

III - o caráter público e a definição de quem tem direito de participar das reuniões do Núcleo Gestor;

IV - as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo Gestor;

V - o *quorum* mínimo para realização das reuniões do Núcleo Gestor;

VI - o horário de início e término das reuniões do Núcleo Gestor;

VII - a ordem a ser seguida, com relação à pauta das reuniões do Núcleo Gestor;

VIII - a manifestação dos participantes das reuniões do Núcleo Gestor;

IX - as deliberações das reuniões do Núcleo Gestor;

X - o registro das reuniões do Núcleo Gestor;

XI - as regras de justificativa de ausência e de perda de mandato.

Art. 8.º - O Núcleo Gestor é composto por todos os integrantes do Conselho Cidade e por representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - 01 (um) representante dos Movimentos Sociais Populares ou Comunitários atuantes no Município, sendo eles:

a) 01 representante da Rádio Comunitária;

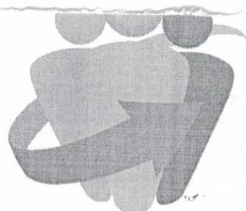
II - 03 (três) representante (s) de entidades sindicais de trabalhadores atuantes no município, sendo eles;

a) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) 01 representante do Sindicato dos Empregadores Rurais;

c) 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - Fax: (47) 3422-1370 - CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari - Bal. Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

III – 10 (dez) representante (s) de entidades do setor empresarial e industrial atuantes no município, sendo eles;

- a) 02 representantes da Associação dos Criadores de Ovinos;
- b) 02 representantes do Núcleo de Ovinocultores;
- c) 02 representantes da Associação do Turismo Rural;
- d) 02 representantes da Cooperdia
- e) 02 representantes da Coopervita

IV - 03 (três) representante (s) de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa atuantes no município, sendo eles;

- a) Epagri
- b) Cidasc
- c) Fecampo,

V – 01 (um) representante de movimentos sociais de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo;

- a) APAE

VI – 03 (três) representante (s) das seguintes instituições públicas, sendo eles:

- a) CONSEG,
- b) Polícia Militar
- c) Polícia Civil,

§ 1.º - Haverá um suplente para cada representante previsto neste artigo.

§ 2.º - O mandato dos membros do Núcleo Gestor durará até a aprovação da nova Lei do Plano Diretor Participativo de Campo Alegre.

§ 3.º - O membro do Núcleo Gestor, representante da Secretaria de Planejamento do Município, será o coordenador do Núcleo Gestor e indicará o vice-coordenador e um secretário.

Art. 9.º - O Colegiado de Delegados é composto por representantes que serão escolhidos diretamente pelos participantes dos eventos comunitários e setoriais do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Campo Alegre.

Parágrafo único - O Núcleo Gestor definirá os critérios de representação para a eleição referida no *caput*.



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

Art. 10 - O Colegiado de Delegados atuará das atividades de definição do conteúdo do Plano Diretor Participativo, por meio da participação nas Oficinas de Planejamento Participativo.

Parágrafo - O Núcleo Gestor definirá o método e as regras das Oficinas de Planejamento Participativo, que serão validadas pelo Conselho da Cidade.

Art. 11 - As Audiências Públicas são espaço público para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social no processo de revisão do Plano Diretor de Campo Alegre.

Art. 12 - As Audiências Públicas terão como objetivo viabilizar a validação, pela Sociedade, do Projeto de Lei que regulará o novo Plano Diretor.

Parágrafo Único - O Núcleo Gestor definirá as regras de funcionamento das audiências públicas, que deverão ser validadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Urbano e considerar, no mínimo:

I - a observância do inciso I do § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, combinado com os arts. 8º, 9º e 10º da Resolução 25 do Conselho das Cidades, de forma a contemplar o direito constitucional ao planejamento e à gestão urbana participativos;

II - a garantia do direito de participação do cidadão, individualmente considerado;

III - as regras para possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

a) organizações e movimentos populares;

b) associações representativas dos vários segmentos da sociedade;

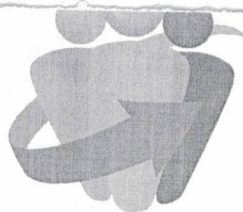
c) movimentos sociais de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

d) entidades de classe;

e) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais, organizações não-governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público.

IV - a convocação por edital, publicado pela imprensa local e/ou afixado em locais públicos e de fácil acesso à população;

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - Fax: (47) 3422-1370 - CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari - Bal. Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

V - a utilização, como principais meios para convocação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios de divulgação e mobilização:

a) a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no município;

b) a divulgação e mobilização através de convites distribuídos pela rede escolar, Programa Saúde da Família (PSF) e igrejas do município e emissoras de rádio e/ou televisão, e/ou demais meios de comunicação de massa ao alcance da população local;

VI - a condução pelo Poder Executivo municipal;

VII - acontecer em locais e horários acessíveis à maioria da população, indistintamente, e não proibir a presença de qualquer interessado no processo;

VIII - a garantia de igualdade de espaço e de tempo para a manifestação de opinião dos participantes;

X - os critérios para deliberação;

IX - serem gravadas e, ao final de cada audiência, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei que regulará o novo Plano Diretor Participativo, compondo o processo, sobretudo na etapa de tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 13 - Compõe anexo à presente norma o cronograma de ações relacionadas com o processo.

Art. 14 - A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - Fax: (47) 3422-1370 - CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari - Bal. Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br